



DESMILITARIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL, NECESSÁRIO OU PERIGOSO? A POSIÇÃO DOS PÓS E CONTRAS DESSA MUDANÇA

Rafael Félix de Almeida¹; Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro²

¹ Acadêmico do curso de Bacharel em Direito Faculdade UNIALFA; Licenciatura em Educação Física UNIPAR. Praça da Polícia Militar do Estado do Paraná desde 2010. rafafelix28@hotmail.com

² orientador. Docente do Curso de Direito da disciplina de Ciência Política Faculdade UNIALFA; Defensor Público Estadual do Estado do Paraná. caue.freire@gmail.com

RESUMO: Neste artigo trataremos posições de pessoas e representantes que se posicionam contra e a favor do fim da militarização das Polícias Militares do Brasil. Posicionamentos contra que levam em consideração a perda da força na manutenção da ordem pública; e a favor que consideram principalmente o excesso por parte de Oficiais no uso abusivo do Regulamento Disciplinar do Exército para punir e perseguir subordinados, além da garantia de direitos fundamentais e trabalhistas a esses profissionais de segurança pública que são privados devido estar alienados a hierarquia militar.

PALAVRAS-CHAVE: desmilitarização, polícia militar, direitos trabalhistas.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil apresenta na sua história contemporânea um dos maiores e piores índices de criminalidade do mundo, dados estes que provocam uma movimentação de ideias e posicionamentos que dividem grupos; que claramente e obviamente defendem seus interesses particulares; trazendo em defesa de suas ideias alguns motivos que para eles são basilares para uma mudança (ou não) da atuação das polícias militares no Brasil, especificamente trazendo para a discussão a necessidade da desmilitarização destes órgãos de segurança pública. Aos que defendem a ideia do fim da militarização trazem consigo a explicação de que trará para a classe a garantia de vários direitos fundamentais, estes suprimidos pela condição de “ser militar” além de preconceituar a Polícia Militar como uma polícia opressora, racista, que ataca as minorias com truculência, violência e abuso de autoridade. Porém aos que defendem a manutenção da Polícia Militar como ela é traz o questionamento da necessidade dessa força repressora para a manutenção da ordem pública, pois é sabido que a Polícia Militar é a última barreira que separa



a ordem pública do caos, o cidadão de bem das organizações criminosas, então fica a pergunta: até onde é viável a retirada da força militar da polícia? E o que realmente significa desmilitarização?

Este Artigo trará algumas explicações sobre a estrutura e funcionamento da Polícia Militar, os posicionamentos e argumentações que são a favor e contra a desmilitarização da polícia e suas consequências.

2. HISTÓRICO

Acredita-se que a polícia no Brasil surgiu com a primeira guarda militar no solo brasileiro, que veio juntamente com o 1º Governador Geral da Colônia; Martin Afonso de Souza; no início do século XVI, sendo que os modelos de Polícias Cíveis e Militares surgiram antes mesmo do Brasil se tornar independente de Portugal. Antes da ditadura militar tanto a Polícia Civil quanto a Militar realizavam o trabalho ostensivo, porém com a ditadura essa atribuição se tornou mais evidente e exercida pela Polícia Militar. Com o passar dos anos a Polícia Militar (PM) tornou-se uma entidade estatal de direito público, órgão da administração direta do governo do Estado. Em outras palavras, trata-se de uma instituição que presta serviços públicos na área de segurança sendo subordinada ao governador do território estadual em que atua.

As funções e competências da Polícia Militar estão expressas tanto na Constituição Federal; mais especificamente no Art. 144 da CRFB/88; quanto em legislações específicas. Assim como outras entidades que operam no setor de segurança, o objetivo da PM é manter a ordem pública, e para isso faz o trabalho de polícia preventiva e de polícia repressiva. Apesar da subordinação ao governo, a lei garante que as PMs possam ser empregadas como forças auxiliares do Exército Brasileiro em emergências ou estado de sítio.

3. ESTRUTURA DA POLÍCIA MILITAR NO BRASIL

A Polícia Militar trata-se de uma organização pública e estadual, responsável inicialmente pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública; digo inicialmente, porque de longe suas atribuições se resumem a isso suas funções



abrangem apoios a outros órgãos em cumprimentos de mandados, entrega de intimações, auxílio a serviços médicos, guarda de presos e seguranças em cadeias públicas e penitenciárias, etc.; sua atribuição esta explícita no art. 144 § 5º da Constituição Federal de 1988, que discrimina a diferença de funções entre a Polícia Civil e Polícia Militar, e também na Emenda Constitucional nº 18 de 1998 em seu Art. 2º:

Art. 2º. A seção II do Capítulo VII do Título III da Constituição passa a denominar-se "DOS SERVIDORES PÚBLICOS" e a Seção III do Capítulo VII do Título III da Constituição Federal passa a denominar-se "DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS", dando-se ao art. 42 a seguinte redação:

"Art.42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Sua escala hierárquica obedece a configuração semelhantes às do Exército quanto a patentes (Oficiais PM) e graduações (Praças PM).

A Polícia Militar por se tratar de um órgão policial vinculado a hierarquia e preceitos do Exército, apresentam também alguns aspectos que os diferencia das outras polícias. Sendo dentre este os mais singulares:

- Disciplina e lei militar (RDE - Regulamento Disciplinar do Exército).
- Rígida hierarquia.

4. DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR.

O que seria então a desmilitarização da Polícia Militar? Vamos esclarecer esta questão.

Seria basicamente a retirada dos aspectos vinculados ao Exército, sendo que a PM não mais responderia ao RDE, trazendo direitos fundamentais a estes trabalhadores, proporcionando então a esses militares a liberdade para expressar críticas a própria instituição e ao chefe do executivo estadual, criarem e se vincularem a sindicatos, além de não menos importantes, terem seus direitos humanos e trabalhistas garantido de forma isonômica com ao do cidadão comum.



Outro fator de discussão é os índices de morte provocada por ações militares, mortes estas principalmente em regiões consideradas pobres, ou que suas vítimas se enquadravam em pessoas em grau de vulnerabilidade ou minoria social.

5. PROJETOS DE DESMILITARIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES NO BRASIL.

No ano de 2009, foi protocolado na Câmara de Deputados a PEC 30, de autoria do deputado federal Celso Russomano (PP-SP) que visava a unificação das polícias civis e militares dos Estados e Distrito Federal, além de desmilitarizar os Corpos de Bombeiros, bem como dar outras funções as guardas municipais.

No ano de 2011, foi protocolado no Congresso Nacional a PEC 102, de autoria do senador Blairo Maggi (PR-MT) que autoriza os estados a desmilitarem a Polícia Militar e unificarem suas polícias, esta PEC não faz especificamente a unificação e desmilitarização da PM, mas autoriza que cada estado federado o faça conforme julgue conveniente.

No ano de 2013, foi protocolado uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC-51/2013) com objetivo de promover a Desmilitarização da Polícia no Brasil, além da união das polícias civis e militares em um único órgão trazendo consigo a ideia de uma carreira única entre as instituições. O Projeto trazia também a ideia de que o Estado deveria organizar as polícias conforme suas necessidades, podendo inclusive subdividi-las em territorial ou criminal. Esta PEC foi arquivada em 21/12/2018, por não ser agradável aos olhos dos congressistas, principalmente da bancada mais conservadora.

Desde as eleições de 2014 este assunto é fortemente trazido em pauta nas campanhas dos partidos como PT e Psol, além daqueles com viés socialista e comunista, pois eles alegam que o Brasil tem uma polícia com forte caráter racista, preconceituoso, violento trazendo consigo também a fala que a polícia militar é a polícia que mais mata as minorias (negros, pobres e homossexuais).

6. IDÉIAS E ARGUMENTOS A FAVOR DA DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR.



Há alguns grupos e militantes que defendem e levantam a bandeira pelo fim da Polícia Militar, porém vale ressaltar, que a desmilitarização não é sinônimo de extinção da Polícia Militar. Para estes, as principais mudanças seriam a redução do belicismo da organização (movimento ou doutrina que defende resolver questões por meios de guerras ou material bélico, armas), sendo que os defensores acreditam que a cultura militar, a situação de estado de guerra, acaba tornando a Polícia Militar violenta. Além de um aumento dos direitos dos profissionais da área pois alguns direitos comuns e até fundamentais inserido na CRFB/88 (exemplo o direito a greve) , direitos estes para qualquer cidadão, que são diferentes para os policiais militares devido a sua hierarquia militar. Basicamente a desmilitarização irá transformar a PM em uma instituição civil, desvinculada do Exército, igualando assim aos demais órgãos de segurança pública, permitindo que seus membros tenham garantidos seus direitos fundamentais e deveres inerentes aos demais da população, por exemplo, mantendo os direitos trabalhistas dos profissionais da segurança.

Cabe lembrar que no ano de 2012, a Dinamarca recomendou em reunião do Conselho de Direitos Humanos da ONU, que fosse extinguida a Polícia Militar no Brasil, porém tal recomendação foi negada por ferir a CRFB de 1988.

6.1 Das facetas da hierarquia militar ao abuso de poder no trato entre os pares.

O abuso de poder , tendo sua imagem refletida atualmente no termo *assédio moral*, é vista com certa frequência no ambiente militar , tendo em vista que o militarismo no Brasil é construído de forma vertical as relações no que se remete a hierarquia e disciplina, propiciando assim a prática desse tipo de assédio em conluio com o abuso de poder. A Disciplina e a Hierarquia, são a base de toda instituição militar, que no caso de mau uso, viram instrumentos utilizados na coerção, autoritarismo e abuso de autoridade dentro das próprias instituições

No militarismo há uma estrutura peculiar que se funda na hierarquia e na disciplina, palavras-chave de convivência na caserna. Portanto, “não devemos confundir submissão à hierarquia e disciplina, exercidas dentro dos legítimos limites, com submissão ao processo de assédio moral”. (SILVA, 2001, p.82).

O aluno que inicia seu curso de formação , seja ele de Oficial ou Praça, aprende que desde já sua vida dentro da caserna não será fácil sem a rotina da disciplina, sendo a disciplina a máxima dentro do militarismo onde aquele que é educado se torna disciplinado, e isso começa na relação entre seus colegas , sendo o respeito fundamental. Já os críticos sofrem durante esta formação, onde ao questionarem a maioria das ordens , são taxados e estereotipados de PONDEIRÃO, TEIMOSO, INSUBORDINADO. Dentre as funções militares , o superior conta com poderes e faculdades compreendendo ao mesmo tempo, o direito de dar ordens e punir aqueles cujo atos ele considera contrários a disciplina.

Vale ressaltar que no ambiente militar raramente a prática do assédio moral ocorrerá de outra forma se não do tipo vertical descendente, sendo então que tal subordinação decorre do sistema hierárquico, não violando a dignidade do subordinado, portanto, devido a vivência na caserna ser regida pela hierarquia e a disciplina de forma absoluta, é inevitável que se finde no autoritarismo.

O exercício do poder impõe a vontade do outro se utilizando dele daí , conceituando então ao abuso de poder e como diz com suas palavras o processualista baiano Calmon de Passos, “quem diz o Direito é quem tem o poder. Um poder de transformar o uso da força bruta em uma força legitimada”. É desse “poder” que os que comandantes utilizam para com os subordinados, e esse sintoma de pequeno poder é que serve para coagir impondo através de determinações a sua vontade pessoal, seus caprichos.

6.2 Da tática de guerra utilizada “contra” civis .

Em sua maioria a mídia de esquerda, ativistas, políticos tendem a conceituar as polícias militares como tropas de guerra . Assemelhando então os soldados das polícias militares a soldados de exército, soldados de guerra , adjetivando suas ações como excessivas e abusivas no combate ao crime organizado, onde o resultado não é a prisão e sim a eliminação daquele “contraventor da lei”, ou melhor, a morte daquela “vítima da sociedade”.



O Jornal Virtual OUTRAS PALAVRAS , traz em uma das suas matérias intitulada : “Polícias: guerra sem fim contra os que não cabem”, a imagem de uma polícia , preparada e agindo como em uma guerra , a imponência de sua imagem e vestimenta, suas táticas , suas ações contra aqueles que vão em confronto (ou não) com a lei. Traz também a compreensão que há um “desvio de função” por parte desses policiais, onde eles partem de uma atividade de agente de segurança pública para um soldado em guerra, desconstruindo a situação atual de uma possível guerra urbana nos grandes centros , tendo em vista que as armas utilizadas nesses “combates” são dos mesmos calibres das utilizadas em guerra, transformando então o lema de “ servir e proteger” em “matar ou morrer”, onde aqueles considerados menos favorecidos , esquecidos da sociedade considerados pelo capitalismo como o “inimigo” , o “bandido” o “vagabundo” são as principais vítimas dessa violência policial em prol da manutenção da ordem e da justiça.

6.3 A herança da ditadura militar herdada pelas polícias militares .

Nota-se que depois de mais de 50 anos do Golpe Militar , décadas do fim do Regime Militar, para muitos a realidade do sistema de segurança pública do país continua violentamente semelhante à daquele regime autoritário, sendo identificado características daquele regime nas polícias militares estaduais considerando então esta violência um fruto herdado daquele período.

Muitos Projetos de Emenda que tramitam no Congresso têm por objetivo extinguir as Polícias Militares estaduais , criando então um modelo único de polícia, com o intuito de torná-lo mais eficaz e menos violento, o que fizeram os Direitos Humanos denunciarem várias ações policiais que vieram a violar os direitos e a dignidade do cidadão, devido principalmente a suas ações repressivas e violentas.

O desarmamentamento das polícias militares durante aquele regime sob forte influência dos militares fez com que fosse estipulado um padrão de ação autoritária e violento o que resultou em práticas de violações de direitos , de tortura como forma de obter informações, atos que desde então passaram a ser rotineiros no exercício da profissão policial.



Os governantes se aproveitando do caos na segurança pública se utilizam das forças policiais para se promover em seus períodos políticos , trazendo como principal pauta a “tolerância zero”, com um expresso caráter de política punitiva, o reflexo disso é terrível e traz consigo graves prejuízos a sociedade, conforme a “legitimação” da violência policial produzida pelo endurecimento das políticas de controle a criminalidade (o que também assemelhasse ao período autoritário), torna o ambiente apropriado para a pratica da violência e das violações onde em sua maioria atinge a população civil.

7 IDEIAS E ARGUMENTOS CONTRA A DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Muitos trazem o argumento de que a desmilitarização da polícia traria o caos e a desordem pública, facilitando excessos nas ações por parte dessa polícia sem o controle do Código Penal Militar (CPM), trazendo instabilidade institucional e enfraquecimento da hierarquia e disciplina.

No mundo atual temos 2 modelos de organizações policiais, o primeiro exemplo é o modelo adotado pelos Estados Unidos, que é o modelo anglo saxão, onde há uma investidura civil militarizada dos oficiais; e o segundo modelo o gendarme, adotado pelo Brasil por herança da colonização portuguesa, onde neste há a investidura militar. Para justificar a continuação do modelo militarizado da polícia no Brasil, especialistas apresentam como argumentos a maior dificuldade de controle da ordem pública ; a difícil conciliação de carreiras tão diferentes em uma só , num único órgão unindo assim as policias civis e militares; e principal fator a redução do uso de força, já que a realidade do Brasil , como vimos anteriormente, é de um país que tem um dos mais altos índices de criminalidade do mundo o que tornaria esse processo de desmilitarização inviável.

7.1A Tradição da Polícia Militar

A Polícia Militar, como mantenedora da ordem , traz consigo a imagem de força, autoridade, disciplina , o que traz um vislumbre aquele que exerce a profissão , que



ostenta aquela farda. O ambiente militar traz em sua história um conjunto de valores , crenças, regras formais e informais que orientam e regem o modo como os policiais atuam e enxergam o mundo social, e o modo como devem agir nele.

Para alguns um “ mal necessário” para outros “ o último recurso diante do caos”, isso faz com que essa árdua profissão seja o sonho de muitas crianças , trazendo em sua história a tradição de servir e proteger ao próximo com a própria vida , de ser superior as intempéries do tempo, de ser um “super-homem”.

7.2 Importância da hierarquia

A hierarquia e disciplina militares são pilares básicos que regem as organizações militares, condensando valores como o respeito à dignidade da pessoa humana, o patriotismo, o civismo, o profissionalismo, a honra e lealdade, a verdade, a constância , a honestidade e a coragem. A hierarquia militar, entendida como ordenação progressiva de autoridade, torna-se necessária para fixar funções e responsabilidades, enquanto a disciplina, entendida como obediência às funções que se deve desempenhar, é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades. A hierarquia é o que trará organização e determinação das posições de cada indivíduo

7.3 Qual a necessidade da Polícia Militar no Brasil?

Como instituição de segurança pública estadual , a polícia militar tem por finalidade a garantia da proteção aos direitos individuais de cada cidadão, fazendo com que possam exercer seu direito de cidadania em segurança, como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir. Sendo assim tornando-se um tipo de guardião da sociedade e cidadania, protegendo as pessoas , os patrimônios , gerenciando crises , conflitos , evitando crimes , regulando relações sociais além de trazer a paz e justiça.

Com o crescente e preocupante índices de criminalidade , a Polícia Militar se faz necessária e acaba se tornado a última força perante a instalação da desordem e do



caos , a figura mais próxima da sociedade que busca a garantia de seus direitos e proteção de seus bens.

8 CRIMINALIDADE NO BRASIL.

Os altos índices de criminalidade no Brasil, em especial os tipos de roubo (agravado, latrocínio) e homicídios (feminicídio, femicídio) estão se tornando tão banal, tão comum, que já não causam tanto espanto na população, o brasileiro já se acostumou com essa triste e caótica realidade, realidade essa que demonstra a crise na segurança pública do nosso país.

Podemos colocar como contribuidores dessas taxas, as mudanças pontuais das leis, que trazem para o cidadão a sensação de insegurança e principalmente impunidade dos infratores, onde estas mudanças nas leis acabam abrandando a situação dos criminosos. Não podemos deixar de diminuir a colaboração também do sistema penal brasileiro, por muitos considerado falido, incapaz de atender as necessidades do judiciário e a demanda de crimes no país.

Porém, com essas mudanças, aqueles que defendem a desmilitarização indicam que essa ação reduziria a necessidade do uso da força por partes dos policiais, o que chega a ser ilógico, pois como um país que tem um dos mais altos índices de criminalidade teria esse índice reduzido com a perda da utilização da força policial, é um indicativo muito controverso.

Ser policial hoje no Brasil é um dos ofícios mais perigosos do mundo, cidades que vivem em semelhante “estado de guerra”; como exemplo clássico o Rio de Janeiro, chega a matar, em porcentagem, mais policiais que muitos soldados em guerra.

A falta de respaldo jurídico também é outro fator determinante no aumento desses índices de criminalidade, onde o policial tem seu trabalho de ofício engessado, o que acarreta a diminuição nas abordagens e consequentemente nas prisões (ADPF 635, lei sobre uso de algemas - Decreto 8.858/16 e Sumula Vinculante 11 do STF-, a ilegalidade nas prisões iniciadas na abordagem sob fundada suspeita, a dificuldade na configuração do flagrante delito para entrada de domicílio).

Ser policial hoje no Brasil, além de ser perigoso, se tornou insalubre, frustrante. Pessoas roubam, matam, são presa e soltas; o ladrão não respeita mais a autoridade policial; a mídia desvirtua os valores e acaba reiteradamente glamourizando o crime, trazendo para esta prática o status de impunidade e riqueza.

Devido essa sensação de impunidade, fica claro que o “crime compensa”, desde ao ladrão de celular até ao colarinho branco, do peculato a corrupção. Crimes antigamente considerados de cidade grande já chegaram as pequenas cidades e distritos do nosso país. Crimes de novo cangaço, tomada de cidades, pequenas cidades na rota do narcotráfico e contrabando, já é uma triste realidade, cidades que por vezes mal sabiam distinguir o que era crime.

9 PRISÕES ARBITRARIAS: PERSEGUIÇÕES E RETALIAÇÕES TRANSFORMANDO O PM EM VÍTIMA.

Podemos citar inúmeros casos em que policiais militares, em sua grande maioria Praças, são punidos com prisão disciplinar pelo simples fato de exercer seu direito de liberdade de expressão, tecer críticas contra a instituição ou seus superiores e até mesmo pelo simples capricho de Oficiais que simplesmente por não gostarem das praças ou de suas atitudes, se utilizam do RDE para impor sua vontade e sua “superioridade”.

Dentre alguns casos citamos um policial, na época cabo da PMPA, Luiz Fernando Passinho o qual chegou a ficar ; em uma de suas prisões; 30 dias por ter dito “*sua farda não foi presente , seu emprego não é favor e seu salário não é caridade*” em um discurso gravado durante o Grito dos Excluídos em 2014, sendo a outra uma prisão de 15 dias , por ter sido visto sem gorro, o chapéu do uniforme , que o tinha tirado devido ao calor.

Segundo Luiz, esse tipo de perseguição e retaliação fere o direito de liberdade de expressão do cidadão, direito este cujo aos militares é vedado, e seu ato, sujeito a punições.

Há relato de militares também que foram punidos por tratarem Oficiais, em conversas informais e fora do serviço pelo pronome “você”; outros são punidos por



críticas a modelos de policiamento, carga horária de escalas, reivindicação de melhores salários etc.

Alguns apoiadores ligados a segurança pública, entre eles policiais e especialistas na área, defendem o fim das prisões disciplinares, porém de uma forma geral, a sociedade se nega a entender que é afetada diretamente pelos atos arbitrários que os policiais militares sofrem, devido a isso, não se atentam a importância do assunto, e se confundem, deturpando a intenção do fim das prisões, acreditando que o fim destas é a mesma coisa que dizer haverá impunidade aos crimes praticados por policiais.

Em 2016, foi proposto na época, pelos deputados estaduais do Rio de Janeiro Flavio Bolsonaro e Bruno Duare, o Projeto de Decreto Legislativo nº15/206, que propunha a revogação do Regimento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de dar fim as prisões administrativas. Segundo Flavio Bolsonaro, “além dos baixos salários, a maior desmotivação da tropa era o mau uso do regulamento disciplinar, que os policiais são maltratados dentro do quartel por pessoas que não tem bom senso, e que eles não podem ficar facultados à subjetividade da interpretação da norma para que as punições sejam aplicadas”. A inconstitucionalidade das prisões administrativas e a violação de direitos humanos que elas acarretam aos policiais militares.

Para a socióloga e coordenadora do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Candido Mendes (CESeC) Julita Lemgruber, “a prisão administrativa é coisa absolutamente ilegal do ponto de vista da constituição, alguém só pode ser preso sob a ordem do juiz, a prisão administrativa acontece com a ordem de um coronel de um batalhão”.

Nas palavras do antropólogo e especialista de segurança pública Luiz Eduardo Soares, as prisões administrativas “são inconstitucionais e violam os direitos humanos dos trabalhadores policiais”, ele complementa dizendo que, se são disciplinares, ocorrem por motivos disciplinares, não pelo cometimento de crime e não há motivos então para submeter este cidadão ao confinamento, a privação da liberdade, por uma falha disciplinar.

Em conluio a estes pensamentos e posicionamentos temos a posição do Tenente Anderson Duarte, da Polícia Militar do Ceará, dizendo que o policial militar



jamais conseguirá cumprir seu papel de garantidor de direitos dos cidadãos, enquanto ele mesmo, não tiver os seus direitos de cidadãos respeitados.

10 DEFESA NA MUDANÇA DO CÓDIGO PENAL MILITAR E INCLUSÃO DO CRIME DE STALKING NO ROL DE CRIMES MILITARES.

A Deputada Federal Renata de Abreu (PODEMOS-SP); que defende mudanças no Código Penal Militar e consequentemente maior rigor nos casos de crimes cometido por Oficiais contra Praças, além da inserção do crime de Stalking; destaca que a Oficialidade deveria servir de exemplo e não abusar do próprio cargo para realizar atos levianos contra praças, “Oficiais devem ser espelhos, devem ser exemplos a serem seguidos e não repudiados”. Não podem servir de motivações para a prática de suicídios, doenças e exoneração de praças., dados estes alarmantes que revelam o crescente número de policiais militares pelo Brasil que estão cometendo suicídio (perseguidos e assediados), que estão se afastando de suas atividades laborativas devido a graves problemas psiquiátrico e psicológico.

Em 31 de março de 2021 foi publicada a Lei Federal 14.132, que incluiu o artigo 147-A no Código Penal Brasileiro (CP), tipificando o crime de Stalking. A palavra stalk vem do idioma inglês e significa perseguir:

Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

O Professor Damásio de Jesus, ao lecionar sobre o tema, afirmou que “Não é raro que alguém, por amor ou desamor, por vingança ou inveja ou por outro motivo qualquer, passe a perseguir uma pessoa com habitualidade incansável. Repetidas cartas apaixonadas, e-mails, telegramas, bilhetes, mensagens na secretaria eletrônica, recados por interposta pessoa ou por meio de rádio ou jornal tornam um inferno a vida da vítima, causando-lhe, no mínimo, perturbação emocional. A isso dá-se o nome de stalking.”



O sujeito ativo do crime de Stalking, independe de sexo, sendo em sua maioria praticado por homens se tratando do ambiente civil; porém no ambiente militar isso se caracteriza normalmente da relação de superior contra subordinado.

Ocorre que, uma vez que o comportamento de assédio(stalking) deixou de ser contravenção penal e passou a ser crime comum, sua inclusão no rol de crimes militares por extensão é inegável para a CPM.

Infelizmente, a força necessária do regime militar resulta em violações e abusos que não são reconhecidas num Estado Democráticos de Direito e que não estão mais isentas de regimes de exceção para que o legislador incorporou o artigo 174 do CPM como crime de 1969:

Art. 174. Exceder a faculdade de punir o subordinado, fazendo-o com rigor não permitido, ou ofendendo-o por palavra, ato ou escrito:

Devemos salientar que, algumas das condutas acima exemplificadas coincidem também nos crimes descritos no rol de crime de abuso de autoridade, nos termos da Lei Federal 13.869/2019, como por exemplo a instauração de procedimento ou processo sem justa causa ou sua postergação:

Art. 30. Dar início ou proceder a persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente.

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado:

11 CONCLUSÃO

Para o ex-secretário nacional de Segurança Pública, antropólogo e especialista em Segurança Pública; Luiz Eduardo Soares; a estrutura da Polícia Militar não combina com os desafios de uma polícia ostensiva, na opinião de Soares, o policial militar deve atuar como um gestor de segurança pública local, que através do policiamento ostensivo identifique problemas e prioridades, vindo a trabalhar em conjunto com a comunidade, em um contexto que o policial tenha sua autonomia garantida para tomar decisões estratégicas.

Logo, em todos os aspectos trazidos anteriormente, fica cristalino que a desmilitarização traria mudanças significativas para a sociedade civil e



principalmente para o ambiente militar a qual ela já se encontra, trazendo consigo o sentimento de valorização pessoal e profissional, tornaria o trabalho do militar mais eficiente e eficaz, ganhando assim a sociedade com um profissional mais apto e justo na garantia dos direitos de outros.

Vemos que por um lado a desmilitarização traria uma maior dignidade aos policiais militares quando se referimos a direitos fundamentais, condições de trabalho, acesso a direitos trabalhistas, direitos humanos respeitados, valorização profissional, igualdade de direitos entre as instituições de segurança pública, e isonomia no que tange o respeito (ao ser humano) entre os militares independentes de sua patente ou graduação.

Por outro lado, é visível também a dificuldade na manutenção da ordem pública, assim como a redução da força policial, tendo em vista os índices alarmantes da criminalidade no Brasil torna perigoso e inviável, além da difícil tarefa logística em unificar várias instituições em uma só.

Devemos tratar a reformulação do RDE, o que de imediato será um passo fundamental para a soluções de questões como as arbitrariedades provocada por Oficiais, tendo em vista que trata de um Código Penal para tempos de restrição, para o Exército Brasileiro, porém utilizado nas polícias militares e bombeiros militares em tempos de paz.

Não há lógica cobrar de policiais militares respeito aos direitos humanos dos cidadãos os quais ele atende, se os seus próprios não são respeitados, somente quando este profissional se tornando um cidadão pleno de seus direitos poderá reconhecer direitos alheios.

Não há também como dizer que desvios de conduta nas forças de segurança pública são exclusivamente de militares, devemos levar em considerações que dentro das forças de segurança civis também existem desvios de conduta praticado por seus integrantes, e tais desvios não são punidos com prisões disciplinares, mas sim com formas alternativas que levam ao controle da disciplina e punição destas condutas ilegais.

Salienta-se também que, uma das grandes “perdas” aconteceria dentro da própria instituição, quando colocaria os Oficiais como membros de um instituição civil e não militar, isso permite que os policiais, especificamente as Praças, possuiriam



direitos e deveres semelhantes aos do restante da população, o que in tese, diminuiria o autoritarismo, as prisões arbitrárias, abuso de poder, abuso de autoridade e a perseguição sofrida pelos policiais por partes de seus superiores hierárquicos (na sua grande maioria Oficiais), que se respaldam na amplitude de artigos do RDE para punir os subordinados, reclamação está como a principal e mais evidente relatados por praças.

Os próprios policiais militares, em sua imensa maioria Praças, defendem a desmilitarização. É o que revelou uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em São Paulo e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), divulgada em julho de 2014, que entrevistou mais de 21 mil policiais em todo o Brasil. Do total dos entrevistados, 73,7% são a favor da desvinculação da PM com o Exército, 76,1% deles defenderam a desmilitarização e 93,6% disseram que é preciso modernizar os regimentos e códigos disciplinares.

A polícia militar tem como principal objetivo garantir a segurança, evitar a violação de direitos, nesse contexto devemos rever a forma com que a polícia é organizada e estruturada, devemos pautar por uma reestruturação da polícia militar, da polícia ostensiva, cortando o cordão umbilical com a hierarquia do exército, trazendo para aquele profissional mais dignidade e valorização; aquele indivíduo que antes de tudo, antes de vestir uma farda e sair em defesa de outrem arriscando a própria vida, por vezes de um desconhecido e até mesmo um contraventor, ele também é um ser humano e merece ser respeitado, valorizado e antes de tudo ter seus direitos garantidos.

REFERÊNCIAS

Redação Brasil Paralelo. <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/desmilitarizacao-da-policia>. Acessado dia 14/10/2022 as 08h15min. Artigo da internet

Redação Brasil Paralelo. <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/adpf-635>. Acessado dia 14/10/2022 as 10h. Artigos da internet



NASCIMENTO, Stephany. <https://www.politize.com.br/desmilitarizacao-policia/>.

Acessado dia 14/10/2022 as 11h10min. Artigos da internet.

CABRAL, Bruno Fontenele.

<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/38971/por-que-sou-contra-a-pec-51-a-pec-do-trem-da-alegria>. Acessado dia 14/10/2022 as 14h15min. Artigos da

internet.

OLIVEIRA, Noelle. <https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2013/07/entenda-o-que-e-a-desmilitarizacao-da-policia>. Acessado dia 14/10/2022 as 15h. Artigos da internet.

VILELA, Pedro Rafael. <https://www.brasildefato.com.br/2017/02/18/desmilitarizar-a-pm-nao-e-desarma-la-explicam-especialistas>. Acessado dia 15/10/2022 as 09h10min. Artigos da internet.

ANDRADE, Tadeu Fraga. <https://www.observatoriodajusticamilitar.info/single-post/2020/03/03/s%C3%BAmula-635-do-stj>. Acessado dia 15/10/2022 as 10h10min. Artigos da internet.

SANSÃO, Luiza. <https://outraspalavras.net/luizasansao/2017/11/15/prisoes-arbitrarias-pm/>. Acessado dia 15/10/2022 as 22h. Artigos da internet.

<https://forumseguranca.org.br/publicacoes/opiniaos-dos-policiais-brasileiros-sobre-reformas-e-modernizacao-da-seguranca-publica/>

REVISTA SOCIEDADE MILITAR.

<https://www.sociedademilitar.com.br/2022/03/punicao-em-dobro-se-for-crime-de-oficial-contra-praca-mudanca-no-codigo-penal-militar-se-aprovada-pune-com-mais-rigor-crimes-de-perseguiçao-e-assedio.html>. Acessado dia 17/10/2022 as 04h.

Artigos da internet.



SOUZA,

Thiago.

<https://tiagopereira1015.jusbrasil.com.br/artigos/1191955781/militar-pode-ser-vitima-de-crime-de-perseguido-no-trabalho>. Acessado dia 17/10/2022 as 6h10min.

Artigos da internet.

COUTO,

Adriano.

<https://adrianocoutoadvogado.jusbrasil.com.br/artigos/795127176/assedio-moral-nas-relacoes-militares>. Acessado dia 03/01/2023 as 17h38min. Artigos da internet.

EQUIPE AMBITO JURIDICO . <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/direito-disciplinar-militar-do-dever-de-obediencia-ao-abuso-de-poder>.

Acessado dia 03/01/2023 as 17h30min. Artigos da internet.

CONCEIÇÃO,

Daniele

Lisboa.

<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/56164/hierarquia-e-disciplina-ou-assedio-moral>. Acessado dia 03/01/2023 as 16h. Artigos da internet.

BOTELHO, Maurilio . JORNAL OUTRAS PALAVRAS.

<https://outraspalavras.net/crise-civilizatoria/policias-guerra-sem-fim-contra-os-que-nao-cabem>. Acessado dia 03/01/2023 as 18h. Artigos da internet.

SILVEIRA, Felipe Lazarri da. Artigo OS (IN)VISÍVEIS RESQUÍCIOS DA DITADURA NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE A DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA COMO MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS AUTORITÁRIOS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. <http://www.publicadireito.com.br/artigos>. Acessado dia 03/01/2023 as 18h30min. Artigos da internet.

LOUREIRO, Ythalo Frota. <https://jus.com.br/artigos/5867/principios-da-hierarquia-e-da-disciplina-aplicados-as-instituicoes-militares>. Acessado dia 03/01/2023, as 19h.

Artigos da internet.